

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346</p>	<p>Abertura às 09:00h em 06/09/2024, no endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.</p>
<p>Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/</p>	
<p align="center">OBJETO</p>	
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS PARA ATENDER AO EVENTO SENAC CAPACITAR MANAUS 2024, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.</p>	
<p align="center">VALOR ESTIMADO</p>	
<p>R\$ 567.139,50 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais, e cinquenta centavos)</p>	
<p align="center">REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p align="center">VISTORIA</p>
<p align="center"><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>	<p align="center"><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p>
<p align="center">INSTRUMENTO CONTRATUAL</p>	<p align="center">FORMA DE ADJUDICAÇÃO</p>
<p align="center"><input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO</p>	<p align="center"><input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL</p>
<p align="center">CRITÉRIO</p>	<p align="center">MODO DE DISPUTA</p>
<p align="center"><input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA</p>	<p align="center"><input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO</p>
<p align="center">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u> AO ÚLTIMO LANCE OU AO VALOR NEGOCIADO</p>	
<p>Até 2 (dois) dias úteis, a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.</p>	
<p align="center">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</p>	
<p align="center">Conforme ITEM 6 deste Edital.</p>	
<p align="center">PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</p>	
<p>10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia 30/08/2024 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.</p>	

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme prevê a Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.1. Local: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.
- 1.2. Data: **06/09/2024**
- 1.3. Horário: **09h00**
- 1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e entrega da **PROPOSTA COMERCIAL**, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS PARA ATENDER AO EVENTO SENAC CAPACITAR MANAUS 2024, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme os termos deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pela autoridade competente da entidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação da empresa licitante está condicionada ao efetivo credenciamento, nos termos dispostos no Item 4, deste Edital.

3.3. **OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, A SABER:**

3.3.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 042/2024 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

3.3.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 042/2024 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nº do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SENAC – DR/AM	ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL SENAC – DR/AM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: / /2024. Pessoa de contato: Telefone e e-mail	PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: / /2024. Pessoa de contato: Telefone e e-mail

3.4. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1.” e “3.3.2.” do subitem “3.3.”

3.5. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento, conforme estabelecido no item 4 desse edital, e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes exibindo a cédula de identidade.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.8. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.9. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.9.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.9.2. As empresas em recuperação judicial somente poderão participar do certame se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.9.3. Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SENAC/AM;

3.9.4. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. **Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de habilitação ou de proposta comercial.**

4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. **No caso de Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento oficial com foto.

4.4.2. **No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular ou carta de credenciamento (conforme ANEXO II -Modelo de Credenciamento), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, ou o modelo de credenciamento, deverá estar acompanhada de contrato social ou documento equivalente. Deverá ser apresentado documento oficial com foto.

4.4.3. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

4.4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

4.4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4.6. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar, ficam logo desde já cientes que somente os valores iniciais serão considerados, não havendo oferta de lances durante o certame e aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

4.4.7. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas

sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1. Ater-se a este Edital e seus anexos.

5.1.2. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

5.1.3. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, ser numerada, devendo constar a expressão “última folha” ao lado da numeração da última folha, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, nos moldes **do ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**.

5.1.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, BDI, prepostos, materiais, equipamentos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

5.1.5. No valor total da proposta, deverá estar incluso todos os materiais, equipamentos, licenças e mão de obra a serem utilizados na execução do serviço conforme Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.1.7. Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

5.1.8. Em sua proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos de instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

5.1.9. A proposta deverá indicar o nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da proposta financeira.

5.1.10. Deverão ser verificadas as quantidades necessárias para atender todas as previsões do Termo de Referência.

5.1.11. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

5.1.12. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.1.13. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de inserção da proposta no sistema.

5.1.14. A proposta será de preços irrevogáveis.

5.1.15. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.1.16. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

5.2.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

5.2.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

5.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2.4. Que não informem as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

5.2.5. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

5.2.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.2.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

5.2.8. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, serão desclassificadas.

5.2.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

5.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir com prazo de validade vigente na data de abertura, tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3 alíneas “3.3.1” e “3.3.2” desse edital.

6.2. DECLARAÇÕES

6.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

6.2.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SEDE, FILIAL E/OU ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V.

6.2.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI.

6.2.4. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no ANEXO VII, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9980, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

6.2.5. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no ANEXO VIII;

6.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante prestou serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando os seguintes requisitos mínimos:

6.3.1.1. **A realização de, no mínimo, 3 (três) eventos, sendo estes destinados a público superior a 2.000 (duas mil) pessoas;**

6.3.1.2. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

6.3.1.3. O Senac poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

6.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou contrato consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade da empresa compatível com ramo do objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

6.5.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura da presente licitação e cujo prazo de validade esteja vigente.

6.6. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

6.6.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

6.6.1.1. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

6.6.1.2. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I) Demonstrações de Resultado;
 - II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

6.6.1.3. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

6.6.1.3.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6.6.1.3.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.6.1.3.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6.6.1.4. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

6.6.1.5. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

6.6.1.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

6.7. **REGULARIDADE FISCAL**

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

6.7.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.7.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

6.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.8. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.8.1. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

6.8.2. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

6.8.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões/documentos a que se referem ao item 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, e 6.7 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF ou

ainda nos sites oficiais dos órgãos competentes que emitiram as certidões on-line, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

6.8.4. Caso a licitante esteja com algum documento vencido ou informação desatualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.8.5. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.8.6. A prova a que se refere o subitem 6.7.2 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

6.8.7. Os documentos deverão ser referentes à sede (matriz) do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

6.8.8. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do item 6 e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

6.8.9. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.8.10. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

6.8.12. As diligências mencionadas no subitem 6.8.2 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) **até às 09:00h do dia 06/09/2024**, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

7.1.2. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pelo Pregoeiro.

7.2. **ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.2.1. Os envelopes lacrados e distintos, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, serão recebidos pela Comissão de Licitação até às 09:00h do dia, 06/09/2024, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos licitantes, serão realizados a abertura do envelope contendo a proposta comercial.

7.3. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

7.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.5. A fase de lances iniciará em até 30 (trinta) minutos após a abertura das propostas comerciais, podendo ser prorrogado, conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão de Licitação fará a análise das propostas de preço verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no item 5 do presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

7.7. A Comissão de Licitação fará a classificação das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.8. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 5.1, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

7.9. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.10. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.1 e subitem 5.1.1, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.11. Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

7.12. Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de lances verbais, observando-se que:

7.12.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

7.12.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

7.12.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.12.4. Os lances apresentados deverão referir-se ao **valor GLOBAL**.

7.12.5. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

7.12.6. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

7.13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.14. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.15. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.16. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.17. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.18. Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.19. Ocorrendo à inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes providenciem regularização de sua documentação, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas.

7.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

7.21. Fica facultado ao Pregoeiro a inversão do procedimento licitatório, permitido, portanto, a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, antes daqueles da avaliação das propostas comerciais.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar dentro de até **2 (dois) dias úteis**, a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes do ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

8.2. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 8.1.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.

9.2. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

9.3. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.4. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na sessão, será encaminhada para autoridade competente o pedido de adjudicação e homologação.

9.5. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o serviço será chamada a se justificar.

Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o serviço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

9.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **30/08/2024** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 10.1.

10.2. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

10.4. O Senac/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

10.7. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do Senac/AM, <https://www.am.senac.br/licitacoes>, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Definido o licitante vencedor, o Pregoeiro, durante a sessão concederá aos licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso deverá ser apresentado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a durante a sessão, registrando em ata.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6. Comunicando-se os interessados, através do site, o resultado do julgamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.9. Os Recursos terão efeito suspensivo.

11.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo

licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da proposta vencedora.

11.11. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo o início e término sempre em dia de funcionamento do SENAC/AM.

11.12. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;

c. 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança

judicial.

12.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. Não manter a proposta.

12.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

16.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos

demais documentos da licitação.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Senac/AM declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que o FORNECEDOR em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Senac/AM e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

17.3. O SENAC/AM deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o FORNECEDOR exerça os Serviços e entregue seus produtos.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação do objeto no presente procedimento licitatório, se previamente aprovada pela fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

18.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução total do objeto desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O SENAC/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 62, da Resolução Senac n.º 1.270/2024, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 19.2. Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.
- 19.3. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.
- 19.4. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacao>, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 19.5. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro.
- 19.6. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 19.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.
- 19.8. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 19.10. Manaus é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.11. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 19.12. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais, serviços, licenciamentos nas condições oferecidas.

- 19.13. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.
19.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I do Termo de Referência: Especificação Técnica por Ambiente

ANEXO II – Modelo de credenciamento - procuração;

ANEXO III – Declaração de Aceitação do Edital;

ANEXO IV – Modelo da Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Sede, Filial E/Ou Escritório no município de Manaus/AM

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Considerados Essenciais para o Cumprimento do Objeto;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO VIII – Modelo de Renúncia a Vistoria; e

ANEXO IX – Modelo de Contrato.

Manaus (AM), 29 de agosto de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização, cenografia, ambientação, sonorização, criação e montagem de peças para atender ao Evento Senac Capacitar Manaus 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação se faz necessária para a realização do Evento Senac Capacitar Manaus 2024, visando maior comprometimento e transparência dos recursos utilizados nas ações desenvolvidas pelo SENAC/DR/AM.

2.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência têm como objetivo proporcionar a perfeita organização e realização do evento supracitado, o qual pretende apresentar, para pessoas e organizações, uma proposta de qualidade, sustentabilidade e tecnologia.

2.3. Este documento visa definir o escopo dos materiais e serviços prestados durante o evento. Todas as especificações descritas neste Termo de Referência juntamente com os anexos que o complementam, deverão ser seguidas à risca para cumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste memorial. Qualquer alteração no escopo do fornecimento deverá ser aprovada previamente pelo SENAC ou equipe por ele delegada.

2.4. Além das exigências contidas neste instrumento, os fornecedores interessados em participar deste processo deverão seguir as normas e legislação vigente para esse tipo de evento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Deverão ser previstos todos os mobiliários, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para obter os resultados esperados e descritos neste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá designar formalmente um responsável legal (preposto) para acompanhamento integral durante todo o período de montagem, evento e desmontagem, sendo o interlocutor/ preposto junto ao SENAC/AM e aos demais fornecedores subcontratados, sendo de total responsabilidade da empresa contratada a comunicação e providências que se fizerem necessárias.

3.2.1. O profissional (preposto) será responsável pela coordenação dos serviços a serem executados, com a atribuição de garantir o bom andamento dos serviços prestados, estando presente durante todas as etapas do evento, devendo reportar-se aos fiscais e gestores do contrato, indicados pelo SENAC/AM, sempre que houver necessidades relacionadas à execução dos serviços, nos moldes contratados, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar a indicação ou a manutenção do responsável (preposto) da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

3.3. **INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:**

3.3.1. **Informações gerais:**

3.3.1.1. **Local:** Centro de Convenções do Manaus Plaza Shopping – Av. Djalma Batista, 2100 - Chapada, em Manaus AM.

3.3.1.2. **Período do evento:** 02 e 03 de outubro de 2024

3.3.1.3. **Horário:** 12:00 às 21:00 horas

a. **Montagem:**

a) **Período:** 29 de setembro a 01 de outubro de 2024

b) **Horário:** 08:00 às 18:00 horas

b. **Desmontagem:**

c) **Período:** 04 de outubro de 2024

d) **Horário:** 09:00 às 18:00 horas

3.3.2. Em caso de motivos de força maior, da parte da CONTRATANTE, a data apresentada poderá sofrer alterações. Nova data poderá ser definida após negociação entre as partes.

3.4. **CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

3.4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações/características acima, devendo ser informado o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com as condições gerais contidas no Edital e seus Anexos;

3.4.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

3.4.3. Para todos os serviços solicitados, o projeto e ambientação assim como as medidas e sugestões de layout será fornecida pelo SENAC/DR/AM, cabendo a prestadora do serviço verificar e corrigir possível incompatibilidade entre softwares

utilizados pelo SENAC e os utilizados pela contratada 10 dias após a contratação, a empresa deve apresentar ao representante da Contratante a planta baixa com toda a estrutura e medidas do evento.

3.4.4. credenciada por uma empresa de arquitetura com expertise em eventos de grande porte, assinada pelo engenheiro responsável.

3.4.5. A prestação do serviço deve incluir montagem/desmontagem, transporte e alimentação da equipe por conta da CONTRATADA;

3.4.6. Observar no local da montagem a estrutura física existente como: elétrica, hidráulica, telefônica, comercial, bem como a circulação de pedestres e os meios de transporte de forma a não comprometer ou danificar sua funcionalidade, quanto à montagem e desmontagem, bem como no decorrer do evento;

3.4.7. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA efetuar a segurança de suas estruturas durante o período de montagem e desmontagem no local;

3.4.8. Ao final do evento, deve-se desmontar todo o material;

3.4.9. Após a conclusão da montagem do evento a CONTRATADA deverá informar à Coordenação do Evento e/ou Fiscal do Contrato, este (s) analisará (ão) os serviços realizados quanto ao cumprimento das Especificações Técnicas.

3.4.10. Durante a realização do evento, a contratada deve disponibilizar técnicos especializados pelos serviços contratados para atendimento imediata, se necessário.

3.4.11. A empresa terá acesso a planta do local, entregue pelo Manaus Plaza Shopping, e disponibilizado pelo Senac, com as medidas das salas e ambientes para desenvolvimento do layout.

3.4.12. Como o processo de decoração trata-se de ato criativo, fica entendido que as imagens apresentadas neste Termo de Referência são ilustrativas, permitindo-se propostas “similares”, isto é, na mesma linha conceitual e criativa, sendo instaladas com a mesma qualidade de material apresentado no escopo da proposta.

3.4.13. Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de não aceitação dos mesmos pelo Senac AM.

3.4.14. Os materiais de consumo não reutilizáveis, como banners, lonas, letreiros, poderão ficar sob guarda do Senac após a realização da atividade.

3.4.15. Os documentos técnicos e licenciamentos especificados no ANEXO I do Termo de Referência deverão ser apresentados ao Senac em até cinco 5 dias de antecedência ao evento.

3.5. VISITA TÉCNICA

3.5.1. Os interessados em participar deste processo de fornecimento, poderão realizar visita técnica às instalações do Manaus Plaza Shopping, com a devida antecedência para solicitação de autorização àquele estabelecimento, ou ainda, solicitar planta baixa dos ambientes a serem utilizados.

3.5.2. A visita deverá ser agendada junto a Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GSP, por meio de correio eletrônico ou telefones informados abaixo, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário estabelecido pelo setor competente.

E-mail: licitacao@am.senac.br | **Telefone:** (92) 99199-3575.

3.6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. A entrega do material está prevista para o dia 29/09/2024 a partir das 8h e retirado dia 04/10/2024 a partir das 9h, conforme detalhado no item 3.3.1. O material gráfico deverá ser enviado ao Senac para aprovação prévia.

3.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POR AMBIENTE

3.7.1. A especificação técnica por ambiente encontra-se detalhada conforme ANEXO I do presente Termo de Referência, contendo os seguintes ambientes:

- 3.7.1.1. AMBIENTE 1 - Hall de Acesso;
- 3.7.1.2. AMBIENTE 2 – Espaço Food;
- 3.7.1.3. AMBIENTE 2/3 – Espaço Food e Work Experience;
- 3.7.1.4. AMBIENTE 3 – Work Experience;
- 3.7.1.5. AMBIENTE 4 – Credenciamento;
- 3.7.1.6. AMBIENTE 5 – Faculdade SENAC;
- 3.7.1.7. AMBIENTE 6 – FECOMÉRCIO;
- 3.7.1.8. AMBIENTE 7 – Espaço Collab (Empresas e Startups);
- 3.7.1.9. AMBIENTE 8 – Espaço Relax;
- 3.7.1.10. AMBIENTE 9 – Salão Creative;
- 3.7.1.11. AMBIENTE 10 – Salão Tech; e

3.7.1.12. Outros Serviços.

3.8. PROCEDIMENTOS E CUIDADOS BÁSICOS PARA MONTAGEM

3.8.1. Durante a execução dos serviços, as áreas de intervenção deverão ser preservadas, não causando danos ou prejuízos ao patrimônio do Senac AM ou de terceiros. Caso ocorra qualquer interferência que resulte em retrabalho ou comprometa/danifique áreas já executadas a contratada deverá se responsabilizar pela recuperação e reparos necessários, sem ônus para a instituição.

3.8.2. Durante a execução e após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a organização e limpeza adequada do local, retirando qualquer resíduo e sujeira provocados pela intervenção, deixando o ambiente nas condições em que se encontrava anteriormente à instalação, conforme normas ambientais pertinentes. Todo o equipamento e material de limpeza deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todo o descarte é de inteira responsabilidade da contratada.

3.8.3. O transporte dos equipamentos necessários para entrega e montagem ocorrerá por conta da contratada, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o Senac AM.

3.8.4. A guarda e acondicionamento dos produtos/equipamentos, materiais e ferramental, caso necessário, será de inteira responsabilidade da contratada.

3.8.5. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

3.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.9.1. Os serviços serão recebidos pela Fiscalização da contratante ou por preposto devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços, na data estabelecida neste edital.

3.10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.10.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante

depósito em conta bancária no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

3.10.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

3.10.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra emitido pelo Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

3.11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.11.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.11.1.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante prestou serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber:

3.11.1.1.1. A realização de, no mínimo, 3 (três) eventos, sendo estes destinados a público superior a 2.000 (duas mil) pessoas;

3.11.1.1.2. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

3.11.1.2. O Senac poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

3.11.2. **DA PROPOSTA**

3.11.2.1. Na Proposta Comercial deverão ser especificados em separado:

3.11.2.1.1. Custo do serviço de mão-de-obra;

3.11.2.1.2. Detalhamento dos materiais e equipamentos que serão fornecidos por ambiente;

3.11.2.1.3. Condições comerciais;

3.11.2.1.4. Garantia dos serviços.

3.11.2.2. Na elaboração das propostas, o fornecedor deverá conhecer todas as condições solicitadas neste Termo de Referência, não sendo aceita nenhuma exigência adicional posterior, alegando desconhecimento das mesmas.

3.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.12.1. As propostas deverão ser elaboradas observando-se rigorosamente os itens constantes neste Termo de Referência. A eventual aquisição dos serviços e produtos acima descritos somente será atendida integralmente após a emissão de pedido de compra pela Gerencia de Suprimentos e Patrimônio (GSP) do Senac AM.

3.12.2. Este processo está sendo conduzido pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio do Senac AM (GSP). Todas e quaisquer consultas ou esclarecimentos referentes a este objeto devem ser endereçadas apenas à área responsável através dos e-mails e contatos supracitados. As dúvidas quanto à interpretação das informações contidas neste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Senac AM a fim de que não haja erros na elaboração da proposta comercial.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(A ser impressa em papel timbrado da empresa)

Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de “documento de habilitação” ou o de “proposta comercial”, junto a procuração, deverá ser anexado o documento de identidade (original e cópia), podendo ser: carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto e passaporte, bem como a documentação da empresa.

OUTORGANTE:(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra firmado.

OUTORGADO (A):(nome completo), com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão) e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa ao **Pregão SENAC nº 042/2024 - DR/AM**, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta e lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio proprietário, administrador, procurador):

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS PARA ATENDER AO EVENTO SENAC CAPACITAR MANAUS 2024, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação, conforme serviços, materiais, equipamentos e licenças necessárias para execução contratual, apresentando o valor global da proposta de R\$ **XXXXXXXXXX**, conforme detalhamento em Termo de Referência.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) Declaro para os devidos fins de comprovação que caso seja vencedora da licitação em epigrafe, apresentará ao SENAC/AM, a ART/RRT e demais licenças e alvarás para atender a execução contratual.
- 2) Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os materiais, serviços, BDI, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, licenças em Órgãos Competentes, alvarás e autorizações, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/AM, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;
- 3) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Instrumento Convocatório e seus anexos, incluindo toda

documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.

4) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

5) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

6) Declaro que designarei 1 (um) responsável legal (Preposto) para acompanhamento integral durante todo o período de montagem, evento e desmontagem, sendo o interlocutor/ preposto junto ao SENAC/AM e aos demais fornecedores subcontratados.

7) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.

8) Declaro para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da presente Licitação e seus anexos.

9) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC/AM decida não contratá-lo.

11) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SEDE, FILIAL E/OU
ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr (a). _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório nº 042/2024, declara sob as penas previstas em lei, que dispõe de Instalações, no município de Manaus/AM, conforme relaciona a seguir:

I – INSTALAÇÕES: (Citar endereço)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Por meio da presente, nomeio na qualidade de responsável legal / preposto (_____), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado (endereço completo), portador da Carteira de Identidade, RG nº _____ / UF ____ e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa (_____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), Rua (_____), nº (____), (BAIRRO), caso se logre vencedora do Pregão Presencial nº 042/2024, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas. Indicação dos poderes e deveres do responsável/ preposto em relação à execução do objeto a ser contratado:

Contato do preposto: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Obs.: A licitante deve, obrigatória e imediatamente, informar ao SENAC sobre a troca de responsável/ preposto, caso ocorra.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 042/2024, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o Senac/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**

ANEXO X – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 0XX/2024 FIRMADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
AMAZONAS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrada segundo seu Regulamento aprovado pelo decreto n. 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47831-02, com sede nesta cidade sito na Av. Djalma Batista nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada, nesta cidade de Manaus – AM, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX nºXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Manaus/AM, neste ato representado por seus sócios XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXAM e CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, sujeitando se as partes contratantes às normas da Resolução SENAC nº 1.270/2024 e considerando o Processo Administrativo nº 346/2024, mediante as especificações e condições estabelecidas na modalidade de pregão presencial nº 042/2024 e seus anexos, homologado em XX/XX/2024, celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS PARA ATENDER AO EVENTO SENAC CAPACITAR MANAUS 2024, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, e em conformidade com as especificações técnicas, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Processo nº 346/2024, pregão eletrônico nº 042/2024 e da proposta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor global de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pela realização das atividades elencadas no Termo de Referência e de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa no final do evento.

2.2 O pagamento relativo à prestação de serviços será efetuado diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da respectiva nota fiscal, em 2 (duas) vias.

2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s) mensalmente em 2 (duas) vias e apresentada(s) ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º, ou 17º ou 27º, dia do mês subsequente, em conta bancária da CONTRATADA.

2.4 Deverão constar na Nota Fiscal o Número deste Contrato, Nome e Nº do Banco para Depósito, Nº da Conta Corrente e nome da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.5 Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, seguros, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

2.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

2.7 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, provas de regularidade relativa a:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência de 29/09/2023 á 04/10/2024, período em que estará sendo realizado a organização do evento CAPACITAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou ressarcimento;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;
- d) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato;
- f) Aprovar orçamentos que por ventura sejam acrescidos nos projetos;
- g) Apresentar à CONTRATADA os colaboradores que farão parte da equipe evento;

- h) Sempre que necessário, convocar a CONTRATADA no prazo de 24 horas para Participar de reuniões, licitações, projetos e toda organização estrutural do evento;
- i) Caberá à CONTRATADA, no prazo ajustado pelo CONTRATANTE, o reembolso dos pagamentos de todos e quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual, relacionados às obras que porventura sejam utilizadas ou executadas na realização do evento, sejam estes relativos a direitos autorais principais ou conexos, incluindo todas e quaisquer taxas e demais custos equivalentes e incidentes sobre o objeto deste contrato, perante os respectivos titulares dos direitos autorais, inclusive o ECAD — Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:

- a) A CONTRATADA deverá designar formalmente um responsável legal (preposto) para acompanhamento integral durante todo o período de montagem, evento e desmontagem, sendo o interlocutor/ preposto junto ao SENAC/AM e aos demais fornecedores subcontratados, sendo de total responsabilidade da empresa contratada a comunicação e providências que se fizerem necessárias.
- b) O profissional (preposto) será responsável pela coordenação dos serviços a serem executados, com a atribuição de garantir o bom andamento dos serviços prestados, estando presente durante todas as etapas do evento, devendo reportar-se aos fiscais e gestores do contrato, indicados pelo SENAC/AM, sempre que houver necessidades relacionadas à execução dos serviços, nos moldes contratados, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- c) A CONTRATANTE poderá recusar a indicação ou a manutenção do responsável (preposto) da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE.
- e) Designar um colaborador responsável, perante o CONTRATANTE, por todos os aspectos contratuais.

- f) Fornecer ao CONTRATANTE os números dos responsáveis pela organização do evento, bem como obedecer ao cumprimento dos horários estipulados pelo local do evento que será das 08hs às 22hs.
- g) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- h) Utilizar profissionais especializados na execução do serviço, conforme exige a legislação vigente.
- i) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Obedecer às normas e rotinas do Senac, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.2 A CONTRATADA deverá realizar as atividades pertinentes ao evento CAPACITAR 2024, conforme consta:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as solicitações e reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados. E se necessário, refazer os serviços ou substituição dos materiais as suas expensas.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados / prepostos não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

5.3 A CONTRATADA se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos, inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4 Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.5 O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 5.3 e 5.4, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

5.6 Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.7 A CONTRADA deverá disponibilizar todos os mobiliários, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para obter os resultados esperados e descritos no Termo de Referência, havendo a necessidade de ajuste e adequação, devra ter o acordo e aprovação do CONTRATANTE, as datas e prazos de montagem e desmontagem deverão obedecer criteriosamente os horários e datas a seguir descritos:

5.7.1 INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

5.7.1.1 **Informações gerais:**

5.7.1.1.1 **Local:** Centro de Convenções do Manaus Plaza Shopping – Av. Djalma Batista, 2100 - Chapada, em Manaus AM.

5.7.1.1.2 **Período do evento:** 02 e 03 de outubro de 2024

5.7.1.1.3 **Horário:** 12:00 às 21:00 horas

5.7.1.2 **Montagem:**

a) **Período:** 29 de setembro a 01 de outubro de 2024

b) **Horário:** 08:00 às 18:00 horas

5.7.1.3 **Desmontagem:**

a) **Período:** 04 de outubro de 2024

b) **Horário:** 09:00 às 18:00 horas

5.8 Em caso de motivos de força maior, da parte da CONTRATANTE, a data apresentada poderá sofrer alterações. Nova data poderá ser definida após negociação entre as partes.

5.8.1 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

5.8.1.1 Para todos os serviços solicitados, o projeto e ambientação assim como as medidas e sugestões de layout será fornecida pelo SENAC/DR/AM, cabendo a

prestadora do serviço verificar e corrigir possível incompatibilidade entre softwares utilizados pelo SENAC e os utilizados pela contratada 10 dias após a contratação, a empresa deve apresentar ao representante da Contratante a planta baixa com toda a estrutura e medidas do evento.

5.8.1.2 credenciada por uma empresa de arquitetura com expertise em eventos de grande porte, assinada pelo engenheiro responsável.

5.8.1.3 A prestação do serviço deve incluir montagem/desmontagem, transporte e alimentação da equipe por conta da CONTRATADA;

5.8.1.4 Observar no local da montagem a estrutura física existente como: elétrica, hidráulica, telefônica, comercial, bem como a circulação de pedestres e os meios de transporte de forma a não comprometer ou danificar sua funcionalidade, quanto à montagem e desmontagem, bem como no decorrer do evento;

5.8.1.5 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA efetuar a segurança de suas estruturas durante o período de montagem e desmontagem no local;

5.8.1.6 Ao final do evento, deve-se desmontar todo o material;

5.8.1.7 Após a conclusão da montagem do evento a CONTRATADA deverá informar à Coordenação do Evento e/ou Fiscal do Contrato, este (s) analisará (ão) os serviços realizados quanto ao cumprimento das Especificações Técnicas.

5.8.1.8 Durante a realização do evento, a contratada deve disponibilizar técnicos especializados pelos serviços contratados para atendimento imediata, se necessário.

5.8.1.9 A empresa terá acesso a planta do local, entregue pelo Manaus Plaza Shopping, e disponibilizado pelo Senac, com as medidas das salas e ambientes para desenvolvimento do layout.

5.8.1.10 Como o processo de decoração trata-se de ato criativo, fica entendido que as imagens apresentadas neste Termo de Referência são ilustrativas, permitindo-se propostas “similares”, isto é, na mesma linha conceitual e criativa, sendo instaladas com a mesma qualidade de material apresentado no escopo da proposta.

5.8.1.11 Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de não aceitação dos mesmos pelo Senac AM.

5.8.1.12 Os materiais de consumo não reutilizáveis, como banners, lonas, letreiros, poderão ficar sob guarda do Senac após a realização da atividade.

5.8.1.13 Os documentos técnicos e licenciamentos especificados no ANEXO I do Termo de Referência deverão ser apresentados ao Senac em até cinco 5 dias de antecedência ao evento.

5.8.1.14 Responsabilizar-se a CONTRATADA por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Contrato, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

5.8.1.15 Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto deste contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

5.8.1.16 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

5.8.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

5.8.1.18 Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

5.8.1.19 Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.

5.8.1.20 Acompanhar toda a montagem da infraestrutura e gerenciar o operacional.

5.8.1.21 Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

5.8.1.22 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.

5.8.2 PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.2.1 A entrega do material está prevista para o dia 29/09/2024 a partir das 8h e retirado dia 04/10/2024 a partir das 9h, conforme detalhado em Termo de Referência. O material gráfico deverá ser enviado ao Senac para aprovação prévia.

5.8.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POR AMBIENTE

5.8.3.1 A especificação técnica por ambiente encontra-se detalhada conforme ANEXO I do presente Termo de Referência, contendo os seguintes ambientes:

5.8.3.1.1 AMBIENTE 1 - Hall de Acesso;

5.8.3.1.2 AMBIENTE 2 – Espaço Food;

5.8.3.1.3 AMBIENTE 2/3 – Espaço Food e Work Experience;

5.8.3.1.4 AMBIENTE 3 – Work Experience;

5.8.3.1.5 AMBIENTE 4 – Credenciamento;

5.8.3.1.6 AMBIENTE 5 – Faculdade SENAC;

5.8.3.1.7 AMBIENTE 6 – FECOMÉRCIO;

5.8.3.1.8 AMBIENTE 7 – Espaço Collab (Empresas e Startups);

5.8.3.1.9 AMBIENTE 8 – Espaço Relax;

5.8.3.1.10 AMBIENTE 9 – Salão Creative;

5.8.3.1.11 AMBIENTE 10 – Salão Tech; e

5.8.3.1.12 Outros Serviços.

5.8.4 PROCEDIMENTOS E CUIDADOS BÁSICOS PARA MONTAGEM

5.8.4.1 Durante a execução dos serviços, as áreas de intervenção deverão ser preservadas, não causando danos ou prejuízos ao patrimônio do Senac AM ou de terceiros. Caso ocorra qualquer interferência que resulte em retrabalho ou comprometa/danifique áreas já executadas a contratada deverá se responsabilizar pela recuperação e reparos necessários, sem ônus para a instituição.

5.8.4.2 Durante a execução e após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a organização e limpeza adequada do local, retirando qualquer resíduo e sujeira provocados pela intervenção, deixando o ambiente nas condições em que se encontrava anteriormente à instalação, conforme normas ambientais pertinentes. Todo o equipamento e material de limpeza deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todo o descarte é de inteira responsabilidade da contratada.

5.8.4.3 O transporte dos equipamentos necessários para entrega e montagem ocorrerá por conta da contratada, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o SENAC/AM.

5.8.4.4 A guarda e acondicionamento dos produtos/equipamentos, materiais e ferramental, caso necessário, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.8.4.5 Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.8.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.8.5.1 Os serviços serão recebidos pela Fiscalização da contratante ou por preposto devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços, na data estabelecida neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 LICITANTE e/ou CONTRATADO que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes penalidades, conforme Resolução nº 1.270 SENAC:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor do contratado;
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 3 (três) anos.

6.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

6.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I - perda do direito à contratação;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

6.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

6.5 As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.6 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

7.1 Qualquer das partes poderá, a seu arbítrio, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindir este contrato, hipótese em que não caberá nenhuma indenização, seja por parte do CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

7.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial, ou pagamento de qualquer multa, ou indenização nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das condições neste instrumento estipuladas;
- b) Pela anulação judicial do contrato de consultoria firmado pelo SENAC/AM com a empresa;
- c) Pelo distrato do contrato de consultoria firmado entre o SENAC/AM e a empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As partes declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD e informar imediatamente as ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1 Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores,

sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

9.3 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

9.4 As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

9.5 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

9.6 O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido nem cedido a terceiro, sem o conhecimento e consentimento do CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA não poderá aprovar à revelia, serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao pactuado entre o SENAC e a empresa. Nesses casos, caberá ao CONTRATADO recomendar ou não, ao CONTRATANTE, os serviços propostos pela empresa e submetê-los a autorização.

10.3 As relações aqui pactuadas serão regidas pelo Código Civil Brasileiro, não se aplicando a legislação trabalhista para qualquer fim.

10.4 Todas as comunicações e notificações relativas ao presente CONTRATO somente serão consideradas se realizadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

11.2 E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento na forma de assinaturas eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA